



PROCESSOS Nº 597/17 e 786/17

PROTOCOLOS Nº 14.135.985-1
Nº 14.110.356-3

DATA 21/06/16
DATA 03/06/16

PARECER CEE/CEIF/CEMEP Nº 73/18

APROVADO EM 17/05/18

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL MARQUES DOS REIS – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: JACAREZINHO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

RELATORES: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS e CARLOS EDUARDO SANCHES

EMENTA: Renovação do reconhecimento. Atendimento à Deliberação nº 03/13-CEE/PR. Parecer favorável com determinação.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelos ofícios nº 855/17–Sued/Seed, de 18/04/17 e nº 1104/17 – Sued/Seed, de 05/06/17, encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados no NRE de Jacarezinho, de interesse do Colégio Estadual Marques dos Reis – Ensino Fundamental e Médio, município de Jacarezinho, pelos quais solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

O Colégio Estadual Marques dos Reis – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Avenida Manoel Ribas, nº 460, município de Jacarezinho, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 1439/17, de 05/04/17, pelo prazo de cinco anos, a partir de 13/04/17 a 13/04/22. (fl. 122 e 154).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 8239/84, de 12/12/84, e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 2244/90, de 10/08/90, e a renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial nº 107/13, de 14/01/13, com base no Parecer CEE/CEIF nº 85/12, de 03/12/12, pelo prazo de cinco anos, a partir de 20/12/11 a 20/12/16. (fl. 123).



PROCESSOS Nº 597/17 e Nº 786/17

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 99/04, de 15/01/04, obteve o reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 3186/06, de 04/07/06, e a renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial nº 2273/11, de 02/06/11, pelo prazo de cinco anos, a partir de 04/07/11 a 04/07/16. (fl. 97).

A Comissão de Verificação instituída pelos Atos Administrativos nº 130/16 e nº 131/16, de 12/09/16, do NRE de Jacarezinho, após verificação *in loco*, emitiu laudos em 14/09/16, pelos quais constatou a veracidade das declarações e as condições necessárias para a renovação do reconhecimento dos cursos. (fl. 95 a 116 e 104 a 116).

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento–CEF/Seed, pelos Pareceres nº 970/17, de 05/04/17, e nº 1241/17 de 26/05/17, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio. (fls. sem paginação, protocolo nº 14.135.985-1 e fls. 150 e 151, protocolo nº 14.110.356-3).

Os processos foram convertidos em diligência à Secretaria de Estado da Educação em 16/08/17, e retornaram a este Conselho em 22/12/17.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, que se refere ao reconhecimento ou da renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 12, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, emitiu Relatório Circunstanciado, contendo as seguintes informações:

(...) A instituição de ensino possui **infraestrutura** satisfatória (...) apresenta boas condições de manutenção e higiene. Há um bom espaço externo.

(...) As **salas de aula** atendem suficientemente aos requisitos de dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, segurança e comodidade necessária, com bom estado de conservação. O mobiliário é adequado e satisfatório ao atendimento pedagógico.

(...) Possui **biblioteca**, o acervo é composto de títulos de literatura infantil e juvenil, poesias, crônicas e contos, organizado em prateleiras. Conta também com televisão e um computador.

(...) Conta com **quadra poliesportiva** coberta e outra sem cobertura. Usada para a prática de Educação Física e também de atividades recreativas.



PROCESSOS Nº 597/17 e Nº 786/17

(...) O **laboratório de Informática** possui 12 computadores, conectados à internet, 02 impressoras, recebidos através dos programas Paraná Digital e Proinfo, para utilização de alunos e professores e estão em plenas condições de uso.

(...) As **aulas práticas de Química, Biologia e Física** são efetuadas em sala de aula, utilizando materiais necessários para um bom aprendizado, pois a instituição não apresenta laboratório.

(...) As **instalações sanitárias** são suficientes para atender as necessidades da instituição, composta de banheiro feminino e masculino para alunos, professores e funcionários.

(...) Foram realizadas algumas obras referentes à **acessibilidade**, como construção de rampas e um banheiro para cadeirante.

(...) **Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária**: a instituição apresenta Relatório de Inspeção Sanitária, com data: 17/08/2016. Quanto ao laudo do Corpo de Bombeiros, apresenta Atestado de Conformidade do Programa Brigadas Escolares (...) também constatou-se a existência de extintores com carga em vigência. O calendário escolar aprovado, apresenta as duas datas previstas para a simulação do plano de abandono.

(...) quadros de **Avaliação Interna** dos Cursos, encontram-se abaixo descritos:

	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
	11	12	13	14	15	11	12	13	14	15	11	12	13	14	15	11	12	13	14	15	11	12	13	14	15
6º	38	38	13	44	47	0	0	0	0	0	4	2	2	4	2	6	1	0	1	1	28	35	11	39	44
7º	55	45	44	21	43	0	0	0	1	0	12	12	7	10	1	13	5	6	0	1	30	28	31	10	41
8º	43	42	46	39	15	0	1	0	1	0	4	6	7	12	1	5	14	11	4	2	34	21	28	22	12
9º	33	40	27	27	24	1	0	0	0	0	5	7	2	3	3	2	4	3	3	0	25	29	22	21	21

	Ano Série Etapa Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/Egressos				
		2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016
E N S I N O M É D I O	1º ANO	38	41	26	33	27	5	5	5	10	5	10	7	4	0	0	4	1	0	1	4	19	28	17	22	18
	2º ANO	18	25	32	17	22	2	4	4	0	3	3	3	0	0	0	4	3	0	0	5	9	15	28	17	14
	3º ANO	29	16	16	32	20	8	3	3	4	2	2	4	0	0	0	1	0	0	1	1	18	9	13	27	17

A Chefia do NRE de Jacarezinho, por meio dos Termos de Responsabilidade, emitidos em 14/09/16, ratificou as informações contidas nos relatórios circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.



PROCESSOS Nº 597/17 e Nº 786/17

Conforme justificativa da Direção apresentada às fls. 110 e 125, o atraso no encaminhamento da solicitação da renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental, ocorreu por problemas administrativos e por não dispor, à época, da documentação escolar exigida para a tramitação do processo, contrariando o disposto no art. 48 da Deliberação nº 03/13-CEE/PR:

Os processos foram convertidos em Diligência à Seed para informar quais medidas estavam sendo adotadas para a instalação do laboratório de Biologia, Física e Química, acompanhadas de cronograma de realização das obras. Ao Colégio foi solicitada a Licença Sanitária atualizada.

Os processos retornaram a este Conselho com as seguintes informações da Coordenação de Análise e Planejamento/Fundepar:

a) Coordenação de Análise e Planejamento – Fundepar:

(...)

2. esta Coordenação de Análise e Planejamento não localizou no Sistema Obras Online, solicitação referente aos ambientes mencionados pela Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF; (...).

3. desta forma, encaminhamos ao NRE de Jacarezinho – Setor de Edificações, para providenciar visita técnica visando a possibilidade de atendimento dos itens elencados pela SEED - CEF, através de registro no Sistema Obras Online; (...)

b) SEED/JZO/Supervisão de Edificações Escolares:

(...) em resposta ao despacho, informamos que a instituição de ensino realizou a abertura da solicitação nº 3148, via Sistema Obras Online que versa sobre a construção do laboratório de Física, Química e Biologia. Este pedido encontra-se atualmente em fase de instrução documental. Requisitou visita técnica através da Solicitação nº 6917, no intuito de levantar as necessidades de reparos e adequações para obtenção da licença junto à Vigilância Sanitária.

O Relatório de Inspeção Sanitária expedido pela Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária, de 17/08/16, relata que o estabelecimento de ensino deverá apresentar projeto arquitetônico do espaço físico.

Na análise do processo, constatou-se que a Matriz Curricular apresentada às fls. 90, 91 e 100, bem como recursos humanos, equipamentos e materiais disponíveis e necessários para a execução da proposta pedagógica do curso, atendem ao disposto na Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

Em síntese, a instituição de ensino apresentou as condições básicas para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e Ensino Médio, exceto em relação à ausência do espaço físico específico do laboratório de Química, Física e Biologia, da Licença Sanitária atualizada e por este motivo, a renovação do reconhecimento será concedida por prazo inferior a cinco anos.



PROCESSOS Nº 597/17 e Nº 786/17

Por decisão das Câmaras da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a fim de otimizar a tramitação dos processos, faz-se necessário unificar as datas de vencimento dos atos regulatórios do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

III – VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Marques dos Reis – Ensino Fundamental e Médio, município de Jacarezinho, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de 20/12/16 a 31/12/19, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR;

b) à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Marques dos Reis – Ensino Fundamental e Médio, município de Jacarezinho, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de 04/07/16 a 31/12/19, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá:

a) garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à obtenção do Certificado de Conformidade, atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências e também da Licença Sanitária;

b) sanar a necessidade da instituição de ensino proporcionando infraestrutura adequada para o laboratório de Ciências, Biologia, Física e Química.

c) informar sobre o estágio de desenvolvimento das obras e apresentar o prazo para a conclusão desses serviços, caso as deficiências apontadas não tenham sido supridas até a próxima renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, principalmente em relação aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.



PROCESSOS Nº 597/17 e Nº 786/17

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio;

b) os processos à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Relatora

Carlos Eduardo Sanches
Relator

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto dos Relatores por unanimidade.

Curitiba, 17 de maio de 2018.

Oscar Alves
Presidente do CEE